PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N º 010 /2014

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE URBANO PARA SEDIAR A NOVA SEDE DA EEEFM ALICE HOLMEISTER DESTE MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** ao Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDU/ES, para a construção da sede da **EEEFM Alice Holzmeister**, uma área de terra urbana, sem benfeitorias, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior medindo 25.52 ha (vinte e cinco hectares e cinquenta e dois ares), no lugar denominado Cocal, no Município de Santa Leopoldina - ES, no qual é possuidor o Município de Santa Leopoldina, registrada na escritura pública lavrada às folhas 199, do livro 009, registrada sob o nº 3.071, do livro 2-N, em 16/05/2012, no cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Município de Santa Leopoldina, conforme levantamento topográfico em anexo.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior será para o fim específico de construção da nova sede da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Alice Holzmeister"**.

Parágrafo Único – Caso a construção citada no caput deste artigo não se conclua no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, a referida área de terra urbana retornará ao patrimônio do Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de abril de 2014.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 19 05 2014
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo
07/04/2014
Protocolista

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Município